

PORTARIA Nº1139/2022 – SEASTER, 17 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, Publicado no DOE nº. 33.771 de 02 de janeiro de 2019, e considerando ainda, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002, Decreto Estadual nº 534 de 04 de fevereiro de 2020; Decreto Estadual nº 991 de 24 de agosto de 2020 e demais normas regulamentares.

RESOLVE:

I - DESIGNAR, como PREGOEIRO, o servidor ANDERSON CLAYTON AIRES RIBEIRO, matrícula nº. 54190370/1, para realização dos procedimentos pertinentes aos pregões da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER.

II - DESIGNAR como EQUIPE DE APOIO para realização dos pregões desta SEASTER os servidores, BRUNA HERONDINA MENEZES DA SILVA PAVÃO, matrícula nº 57191681/1, LAURO JOSÉ MEIRELES, matrícula nº 54190385/1 e PEDRO PAULO PINTO VELOSO JUNIOR matrícula nº 5918023/2.

III - REVOGAR, a partir desta data, a PORTARIA nº. 717/2021 – SEASTER, de 18 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial nº. 34.675 de 19/08/2021. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, em 17 de AGOSTO de 2022.

INOCENCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CEDPI/PA (BIÊNIO 2022-2024)

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI/PA com base na Lei nº 6.634, de 29 de março de 2004 e no Regimento Interno, considerando o encerramento da OITAVA Gestão Colegiada, constituiu comissão eleitoral publicada pela Resolução 02/2022 em diário oficial Nº 35.079, de 17 de agosto de 2022, e torna público a abertura das inscrições de organizações da sociedade civil, no âmbito estadual, que estejam habilitadas a participar da Assembleia Geral para condução do processo eletivo à composição do CEDPI/PA, biênio 2022-2024, a ocorrer no dia 28 de setembro de 2022.

1.0 - Das vagas

As vagas para os representantes das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Estadual de Direitos da Pessoa Idosa, serão em número de sete representações.

Podem se inscrever:

1. a) representante de Sindicato e/ou Associação de Aposentados;
2. b) representante de Organização de grupo ou movimento da pessoa idosa, devidamente legalizada e em atividade;
3. c) representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção dos direitos da pessoa idosa;

2.0 - Das Inscrições:

As entidades não governamentais interessadas deverão enviar, de forma digital através do endereço eletrônico: eleicaocedpi2022@gmail.com, no período de 19 a 29 de agosto de 2022, até as 23h59min., ofício solicitando sua inscrição, anexado aos documentos descritos no item 2.2 desse edital.

2.1) Ofício deve conter:

- Nome da Organização
- CNPJ
- Sede e Foro (nome do município)
- E-mail e Telefone
- Indicação de duas pessoas autorizadas a votar no dia da eleição e a apresentar os trabalhos da organização, por no máximo três minutos, antes de iniciar a votação, mas somente uma dessas indicações precisa estar presente no dia da assembleia.
- Indicação de titular e suplente para compor o assento no CEDPI, caso a entidade se re/eleja.
- assinatura do presidente/ diretor da organização não governamental;

2.2) Cópias Simples:

- 2.2.1) Estatuto próprio registrado em Cartório;
- Certidão atual de CNPJ;
- Ata de posse da atual diretoria;
- Relatório das atividades dos últimos 02 (dois) anos, especificando as ações de atenção à pessoa idosa, devidamente comprovadas (registros fotográficos e outros);
- RG e CPF do representante legal da organização.

O nome das organizações habilitadas ao processo eletivo será divulgado no site da SEASTER: www.seaster.pa.gov.br, e ou Diário Oficial, até 09 de setembro de 2022, e o processo eletivo obedecerá ao seguinte calendário:

Procedimento	Data prevista
Recebimento de Inscrição	19 a 29 de agosto de 2022
Período de análise das inscrições	Até 01 de setembro de 2022
Divulgação das entidades habilitadas	Até 09 de setembro de 2022
Recebimento de recurso	09 a 12 de setembro de 2022
Análise de recurso	12 a 13 de setembro de 2022.
Divulgação do resultado final das entidades habilitadas	Até 21 de setembro de 2022
Assembleia Geral	28 de setembro de 2022
Publicação em Diário Oficial das entidades eleitas.	Até 07 de outubro de 2022

Belém, 19 de setembro de 2022
 Riane Reis da Silva
 Presidente da Comissão Eleitoral.

Regulamento Eleitoral Para Escolha de Entidades Representantes da Sociedade Civil do CEDPI/PARÁ

Biênio 2022-2024

Capítulo I - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º. A Comissão Eleitoral do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa- CEDPI/Pará, instituída pela Resolução nº. 02- 2022/CEDPI, de 16 de agosto de 2022, publicada no DOE nº Nº 35.079, de 17 de agosto de 2022, tem finalidade organizar e conduzir o processo eleitoral em todas as suas etapas, para a escolha das entidades representantes da Sociedade Civil para o biênio 2022-2024, nos termos do Art. 5º II, do Regimento Interno deste Conselho.

Art. 2º. Compete a Comissão eleitoral:

- I - Estabelecer critérios, normas, cronograma e organização do processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil no Conselho;
- II - Preparar e divulgar o Edital de Convocação, o Regimento Interno e os demais atos normativos da Comissão;
- III - Receber pedidos de inscrição e credenciar as entidades;
- IV - Organizar a pauta dos trabalhos do processo eleitoral;
- V - Analisar a documentação das entidades postulantes ao Conselho, habilitando-as ou não, mediante parecer oficial;
- VI - Divulgar quais as entidades habilitadas ao processo eletivo;
- VII -Receber, analisar, julgar e divulgar as deliberações sobre os recursos dos representantes das entidades que requererem revisão das decisões de habilitação;
- VIII - Registrar todos os atos e decisões da Comissão Eleitoral;
- IX - Providenciar/ solicitar todo o material, equipamento e pessoal necessário à realização do processo eleitoral, inclusive credenciamento para os seus representantes;
- X - Organizar o local de votação, formar a Mesa Eleitoral e encaminhar todos os procedimentos para a realização da eleição;
- XI -Dirigir a Assembleia Geral Eleitoral;
- XII -organizar a abertura e fechamento da(s) urna(s) e apuração dos votos;
- XIII - Decidir sobre os casos omissos no decorrer do processo eleitoral, de maneira soberana;
- XIV - Lavrar a ata do processo eleitoral e anexar a ela todos os documentos e registros, que deverão ser encaminhados ao CEDPI.

Capítulo II - DA INSCRIÇÃO

Art. 3º. As entidades não governamentais interessadas deverão enviar, de forma digital através do endereço eletrônico: eleicaocedpi2022@gmail.com, no período de 19 a 29 de agosto de 2022, ofício solicitando sua inscrição, anexado aos documentos descritos no item “b” desse regulamento.

1. a) Ofício deve conter:

- Nome da Organização
- CNPJ
- Sede e Foro (nome do município)
- E-mail e Telefone
- Indicação de duas pessoas autorizadas a votar no dia da eleição e a apresentar os trabalhos da organização, por no máximo três minutos, antes de iniciar a votação, mas somente uma dessas indicações precisa estar presente no dia da assembleia.
- Indicação de titular e suplente para compor o assento no CEDPI, caso a entidade se re/eleja.
- assinatura do presidente/ diretor da organização não governamental;

1. b) Cópias Simples:

- Estatuto próprio registrado em Cartório;
- Certidão atual de CNPJ;
- Ata de posse da atual diretoria;
- Relatório das atividades dos últimos 02 (dois) anos, especificando as ações de atenção à pessoa idosa, devidamente comprovadas (registros fotográficos e outros);
- RG e CPF do representante legal da organização.§1º No ato de inscrição as entidades deverão indicar seu representante, para exercer o direito de voto na Assembleia Geral que será realizada no dia 28 de setembro de 2022.

Art. 4º. Os resultados da habilitação ou inabilitação do credenciamento e do deferimento ou indeferimento da inscrição será afixado no endereço do Conselho, enviado para o e-mail indicado pelas entidades no ato da inscrição e/ou divulgado no Diário Oficial do Estado até 09 de setembro de 2022.

Art. 5º. A Entidade interessada em recorrer do resultado, deverá protocolar o recurso no período de 09 a 12 de setembro de 2022, de forma digital, através do endereço eletrônico: eleicaocedpi2022@gmail dirigido ao Presidente da Comissão eleitoral, devidamente justificado.

Art. 6º. A análise ao recurso interposto será realizada no período de 12 a 13 de setembro de 2022.

Art. 7º. O resultado final será divulgado até 21 de setembro de 2022, devendo ser afixado na sede do Conselho, enviado para o e-mail indicados pelas Entidades no ato de inscrição e /ou divulgado no Diário Oficial do Estado.

Capítulo III - DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO

Art. 8º. A Assembleia Geral das Entidades habilitadas para o processo eleitoral do CEDPI/Pará dar-se-á no dia 28 de setembro de 2022, no auditório da Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER localizado na Av. Gov. José Malcher, 1006 - São Brás, Belém – PA, no horário das 9:00h às 12:00h, na presença da Comissão Eleitoral, servidores da secretaria executiva do CEDPI designados para esse fim e do representante do Ministério Público.

Art.9. A Assembleia será presidida por um dos membros da Comissão Eleitoral do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa-CEDPI/Pará, que procederá à abertura do evento explicitando os procedimentos que serão adotados e, após o encerramento dos trabalhos da eleição, receberá o resultado da apuração dos votos e proclamará o resultado, encaminhando-o para o chefe do poder executivo para as nomeações.

Art. 10. Será formada uma Mesa Eleitoral composta por 02 (dois) membros da Comissão Eleitoral, sendo 01 (um) presidente, 01 (um) relator e